

PORTARIA N° 135 DE 10 DE JULHO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias n° 046, de 06 de março de 2014, n° 056 de 08 de abril de 2013 e n° 057, de 18 de março de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais titulares e substitutos do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: 002/2012

PROCESSO N°: 23411.002203/2011-65

CONTRATADA: HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2012

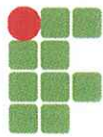
CÂMPUS CURITIBA

FISCAL TITULAR ATÉ 06/07/2014: Nilson dos Santos Morais

MATRÍCULA SIAPE N°: 1631899

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 07/07/2014: Luciana de Cássia Andrade Nakatani





**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2116323

CÂMPUS CASCAVEL

FISCAL TITULAR ATÉ 06/07/2014: Belquis Oliveira Meireles

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801794

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 06/07/2014: Ricardo da Rosa

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1844687

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 07/07/2014: Mônica Chlad

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2110608

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 07/07/2014: Belquis Oliveira Meireles

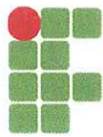
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801794

CÂMPUS UMUARAMA

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 06/07/2014: Lorena Pereira Paz

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1895319





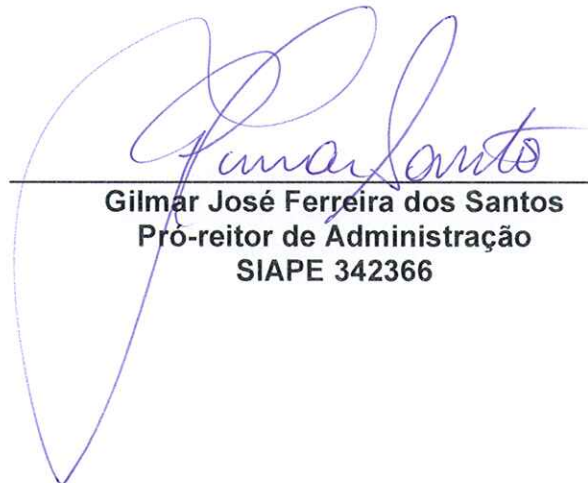
FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 07/07/2014: Rejanea Oliveira Brito
Matusaiki

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115630

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366

